

Data e Assinaturas: Londrina, 30/09/2020; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Marcos Malfatti – Diretor Presidente). **Publique-se.**

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 069/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Estabelecer a autoridade de aprovação financeira para as aquisições de materiais e serviços, conforme definido abaixo:
 - 1.1 Até R\$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) aprovação do Gestor da Área Requisitante;
 - 1.2 Igual ou acima de R\$3.000,00 (três mil reais) até R\$ 2.599.999,99 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), além da aprovação referida no item 1.1, aprovação do Diretor Presidente, com aprovação da maioria simples dos diretores em REDIR;
 - 1.3 Igual ou acima de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), além da aprovação na forma referida no item 1.2, a aprovação do Conselho de Administração.
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, consignada abaixo, com efeitos a partir de 16/09/2020.
3. Definir que ficará sob a competência do Diretor da Área requisitante autorizar a abertura de Processo Administrativo de Licitação, conforme os ditames das Leis 13.303/16 e 8.666/93, para as aquisições dentro dos limites estabelecidos no item anterior;
4. Determinar que os valores financeiros a serem aprovados estejam contemplados no Planejamento Estratégico e que valores não previstos sigam o previsto no Estatuto da Sercomtel Iluminação S.A. e aprovados em REDIR e Conselho de Administração;
5. Revogar quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2020. Luciano Kühn, Diretor Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 035/2020 – CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de setembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária no dia 24 de setembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro 138/001 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI inscrita no CNPJ nº 78.305.893/0001-70, com sede na Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, 22 – Conjunto Habitacional Milton Gavetti CEP: 86078-440, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da Educação.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 01 de outubro de 2020 com vigência até 01 de outubro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de outubro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 036/2020 – CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no 24 de setembro de 2020 e considerando

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária na reunião de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro 013/005 do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Londrina, inscrita no CNPJ nº. 75.771.477/0001-70, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1.288, Centro, nesta municipalidade, habilitada a executar serviço de Família Acolhedora- Proteção Social Especial.

Art. 2º - A partir da presente atualização, o antigo Programa de Proteção Social Especial de Acolhimento Familiar passa a ser denominado Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Tipificação Nacional de Serviços Sociossistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009)

Art.3º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 01 de outubro de 2020 com vigência até 01 de outubro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de outubro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 037/2020 – CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de setembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária na reunião de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do registro 013/007 do Programa Guarda Subsidiada - Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Londrina, inscrita no CNPJ nº. 75.771.477/0001-70, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1.288, Centro, nesta municipalidade, habilitada a executar serviço de Guarda Subsidiada - Proteção Social Especial.

Art.2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 01 de outubro de 2020 com vigência até 01 de outubro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de outubro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992 e considerando a requisição nº 928, de 04/09/2020, do Portal do RH.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

- I) Matrícula: **18183**
- II) Servidor(a): **Rafael Felipe Santini da Silva**
- III) Cargo/Função: Assessor Legislativo, Símbolo Opção J: CCL-10
- IV) Lotação: Terceira Secretaria da Mesa Executiva
- V) Período aquisitivo: 01/07/2019 a 30/06/2020
- VI) Período de gozo: **05/10/2020 a 24/10/2020** (20 dias)
- VII) Pecúnia: 10 dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de setembro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.